

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Data de Publicação: 05/12/2022 09:44:59



MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/12/2022 16:45:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGAO 009-2022 JORNAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.

16/12/2022 15:12:41 CADASTRO DE PROPOSTA JORNAL DO OESTE LTDA

16/12/2022 15:29:14 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA JORNAL DO OESTE LTDA

19/12/2022 08:23:21 CADASTRO DE PROPOSTA O IGUASSÚ GGE LTDA

19/12/2022 09:00:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes. Declaro aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico 009/2022.

19/12/2022 09:31:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Passaremos agora para análise da documentação e retornaremos as 13:30 para manifestação de recurso obrigado a todos os participantes

19/12/2022 15:13:59 MENSAGEM PREGOEIRO

DECISÃO INABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Diante da inabilitação de todos os participantes e nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações, fixamos o prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de hoje, para que as empresas apresentem na plataforma eletrônica BLL, "documentos complementares" a documentação faltante conforme abaixo relacionado.

Em razão do recesso de final de ano, a sessão ficará suspensa até 03/01/2023.

19/12/2022 15:15:09 MENSAGEM PREGOEIRO

DECISÃO INABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Diante da inabilitação de todos os participantes e nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações, fixamos o prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de hoje, para que as empresas apresentem na plataforma eletrônica BLL, "documentos complementares" a documentação faltante conforme abaixo relacionado.

Em razão do recesso de final de ano, a sessão ficará suspensa até 03/01/2023.

19/12/2022 15:15:44 MENSAGEM PREGOEIRO

JORNAL DO OESTE LTDA

00.640.115/0001-40 Qualificação Técnica: atestado de capacidade técnica e apresentação de 04 edições sequenciais - item 13.1.2, alíneas "b" e "c"

O IGUASSÚ GGE LTDA

07.009.680/0001-53

Alvará de Localização

Certidão Simplificada atualizada

Certidão negativa de débitos federais vigente

Certidão de Falência e Concordata atualizada

Cópia do CPF válido e correspondente ao sócio administrador

19/12/2022 17:07:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante O IGUASSÚ GGE LTDA adicionou o arquivo d58002ea41f24fda8d3d0e413cabbf37.pdf aos documentos complementares.

19/12/2022 17:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante O IGUASSÚ GGE LTDA adicionou o arquivo 8732fe72044b4e54b7d2ce6afb5d49f4.pdf aos documentos complementares.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

19/12/2022 17:23:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante O IGUASSÚ GGE LTDA adicionou o arquivo dce9f54655f54856bd4fda1f7a264a9d.jpeg aos documentos complementares.

20/12/2022 11:31:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA adicionou o arquivo 21062264ea1b47409ca5f8b1eef41e01.pdf aos documentos complementares.

20/12/2022 11:32:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA adicionou o arquivo 5e7afb5c2bb040f3b9b848b7df7d5030.pdf aos documentos complementares.

20/12/2022 11:33:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA removeu o arquivo 5e7afb5c2bb040f3b9b848b7df7d5030.pdf dos documentos complementares.

20/12/2022 11:33:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA adicionou o arquivo 71dca4e4e8c54ff4846a26f9b52199fc.pdf aos documentos complementares.

21/12/2022 08:53:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA adicionou o arquivo af9c16bc399c4376b97188e60c6fbb4a.pdf aos documentos complementares.

21/12/2022 08:53:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante JORNAL DO OESTE LTDA adicionou o arquivo 53a74c96a93a4ae195904b4a433ceddb.pdf aos documentos complementares.

03/01/2023 19:50:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante O IGUASSÚ GGE LTDA adicionou o arquivo 6437cdbadb124103b2408c866f27367b.pdf aos documentos complementares.

13/01/2023 10:44:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme Decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, tendo em vista os documentos complementares solicitados, decide-se pena HABILITAÇÃO da licitante JORNAL DO OESTE LTDA, que apresentou a documentação faltante e INABILITAÇÃO da licitante O IGUASSÚ GGE LTDA, por não apresentar a certidão negativa de débitos federais.

13/01/2023 10:48:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Abriremos prazo para manifestação de intenção de recurso na segunda-feira, dia 16/01/2023, das 09h às 09h30. Lembramos que deverá ser apontado na intenção de recurso o motivo para que seja deferido o prazo para apresentação das razões recursais.

16/01/2023 09:20:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, abriremos prazo para manifestação de intenção de recurso, 30 min a partir das 9h30

24/01/2023 09:40:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante O IGUASSÚ GGE LTDA adicionou o arquivo 7dc14d6edba0439385274ec6df5c8202.pdf aos documentos complementares.



LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: Própria Modelo:

Descrição: Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 5,97** **Valor Total: 89.550,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JORNAL DO OESTE LTDA	020 00.640.115/0001-40	11,32	5,97		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
O IGUASSÚ GGE LTDA	028 07.009.680/0001-53	12,31	5,99	Sim

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**



MOVIMENTOS DO LOTE

05/12/2022 09:44:58	PUBLICADO	
06/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/12/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/12/2022 09:01:10	DISPUTA	
19/12/2022 09:01:10	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 12,31
19/12/2022 09:01:10	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,32
19/12/2022 09:03:28	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 11,31
19/12/2022 09:04:11	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,25
19/12/2022 09:04:37	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 11,24
19/12/2022 09:05:09	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,20
19/12/2022 09:05:28	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 11,19
19/12/2022 09:05:51	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,15
19/12/2022 09:06:17	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 11,14
19/12/2022 09:06:37	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,10
19/12/2022 09:06:51	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 11,08
19/12/2022 09:07:08	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 11,00
19/12/2022 09:07:25	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,97
19/12/2022 09:07:49	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,90
19/12/2022 09:08:01	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,89
19/12/2022 09:08:17	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,80
19/12/2022 09:08:31	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,79
19/12/2022 09:08:44	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,70
19/12/2022 09:09:08	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,69
19/12/2022 09:09:18	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,60
19/12/2022 09:09:26	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,59
19/12/2022 09:09:39	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,50
19/12/2022 09:09:45	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,49
19/12/2022 09:09:55	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,40
19/12/2022 09:10:05	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,29
19/12/2022 09:10:16	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,20
19/12/2022 09:10:25	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 10,19
19/12/2022 09:10:34	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 10,10
19/12/2022 09:10:51	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 7,10
19/12/2022 09:11:21	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 6,30
19/12/2022 09:11:32	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 6,29
19/12/2022 09:11:52	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 6,00
19/12/2022 09:11:59	LANCE	O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 028) 5,99
19/12/2022 09:16:16	TEMPO RANDÔMICO	
19/12/2022 09:24:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 020		
19/12/2022 09:24:16	FECHADO 1	
19/12/2022 09:24:56	LANCE	JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020) 5,97

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**

19/12/2022 09:29:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JORNAL DO OESTE LTDA

19/12/2022 09:29:16 HABILITAÇÃO

19/12/2022 15:54:38 MENSAGEM JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020)

Prezados boa tarde , nosso atestado de capacidade técnica já está anexado nos documentos.

19/12/2022 15:56:52 MENSAGEM JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020)

Como estamos só participando do processo para versão digital, por isso não anexamos as edições, mas iremos anexar , nosso Jornal é diário com 5 edições semanais.

05/01/2023 09:27:35 MENSAGEM JORNAL DO OESTE LTDA (PARTICIPANTE 020)

Bom dia, alguma informação sobre o processo?

13/01/2023 10:45:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

O IGUASSÚ GGE LTDA inabilitado. Motivo: não apresentação da certidão negativa de débitos federais

13/01/2023 10:45:25 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

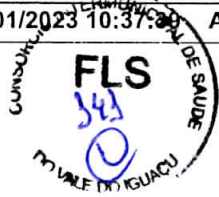
13/01/2023 11:15:25 EM ADJUDICAÇÃO

13/01/2023 11:31:55 HABILITAÇÃO

16/01/2023 09:58:06 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

16/01/2023 10:28:06 EM ADJUDICAÇÃO

16/01/2023 10:37:30 ADJUDICADO



LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01 (uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 12,94	Valor Total: 194.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 O IGUASSÚ GGE LTDA	030 07.009.680/0001-53	12,94	12,94		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

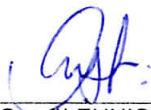
05/12/2022 09:44:58	PUBLICADO	
06/12/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/12/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/12/2022 09:01:10	DISPUTA	
19/12/2022 09:01:10	LANCE O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 030)	12,94
19/12/2022 09:16:16	TEMPO RANDÔMICO	
19/12/2022 09:17:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é O IGUASSÚ GGE LTDA		
19/12/2022 09:17:16	HABILITAÇÃO	
19/12/2022 14:28:48	MENSAGEM O IGUASSÚ GGE LTDA (PARTICIPANTE 030)	
Boa tarde.		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



13/01/2023 10:45:09	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	O IGUASSÚ GGE LTDA inabilitado. Motivo: não apresentação da certidão negativa de débitos federais
13/01/2023 10:45:25	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/01/2023 11:15:25	EM ADJUDICAÇÃO		
13/01/2023 11:32:07	HABILITAÇÃO		
16/01/2023 09:58:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
16/01/2023 09:59:45	RECURSO MANIFESTADO	O IGUASSÚ GGE LTDA	Abertura de prazo pelo para apresentação de certidão federal como EPP.
16/01/2023 10:28:06	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
16/01/2023 10:41:19	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
18/01/2023 10:41:23	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
19/01/2023 10:50:12	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	O IGUASSÚ GGE LTDA	Nome do arquivo: 230119 - CISVALI - Recurso apresentação certidão ASSINADO.pdf
19/01/2023 10:50:48	RECURSO REGISTRADO	O IGUASSÚ GGE LTDA	Segue arquivo anexo com RECURSO para abertura de prazo para apresentação da certidão federal.
24/01/2023 00:00:03	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
27/01/2023 00:00:03	JULGAMENTO DE RECURSOS		
30/01/2023 11:46:49	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	Ante o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em consonância com os ditamos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Edital PE 009/2022 e todos os atos até então praticados, primando pelos princípios gerais que regem o direito administrativo, a Pregoeira, pautada nos princípios da economicidade, da eficiência, do julgamento objetivo, da celeridade, resolve dar provimento ao recurso interposto e habilitar a O IGUASSÚ / GGE LTDA.
31/01/2023 08:16:36	EM ADJUDICAÇÃO		
31/01/2023 08:16:51	FRACASSADO		
31/01/2023 08:21:28	HABILITAÇÃO		
31/01/2023 08:22:09	REABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	O IGUASSÚ GGE LTDA reabilitado. Motivo: Retroação de disputa.
31/01/2023 08:22:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		Retroação de disputa. Motivo: Recurso provido.
31/01/2023 08:22:09	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
31/01/2023 08:23:47	DISPUTA		
31/01/2023 08:38:47	TEMPO RANDÔMICO		
31/01/2023 08:42:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é O IGUASSÚ GGE LTDA
31/01/2023 08:42:47	HABILITAÇÃO		
31/01/2023 08:47:12	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/01/2023 09:17:12	EM ADJUDICAÇÃO		
31/01/2023 09:36:23	ADJUDICADO		

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANTONIO BRITTES



MEMBRO DE APOIO MICHELE C. P. KONKEL



MEMBRO DE APOIO CLEITON CORREIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Data de Publicação: 05/12/2022 09:44:59

TOTAL DO PROCESSO: **283.650,00**

JORNAL DO OESTE LTDA **00.640.115/0001-40** **89.550,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 020 5,97 **Total: 89.550,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Própria Modelo:

Descrição: Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 5,97** Total Item: 89.550,00

O IGUASSÚ GGE LTDA **07.009.680/0001-53** **194.100,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 030 12,94 **Total: 194.100,00**

Item: 2 Unidade: UND Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.

Quantidade: 15.000 **Valor Unit.: 12,94** Total Item: 194.100,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR



Cyff

PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DIEGO ANTONIO BRITTES

Michele

MEMBRO DE APOIO MICHELE C. P. KONKEL

16

MEMBRO DE APOIO CLEITON CORREIA



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE PARECER



De: Setor de Compras e Licitações.
Para: Setor Jurídico

Solicitação de Parecer

Assunto: Pregão Eletrônico 09/2022 de Prestação de Jornal Eletrônico para publicação de atos oficiais.

A responsável pelo Setor de Compras e Licitações encaminha os presentes autos licitatórios para emissão de parecer jurídico referente ao Pregão Eletrônico 09/2022 do Processo Administrativo 062/2022.

Att,

União da Vitória, 08 de fevereiro de 2023.

Cleunice de Jesus Ribeiro
Responsável

*Pedir aos
08/02/2023
funes*

PARECER JURÍDICO N.º 004/2023

Objeto: Pregão Eletrônico sob n.º 009/2022

Assunto: Análise Final



Retornam os autos a este Departamento Jurídico para exame do procedimento licitatório visando a **contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do CISVALI.**

Preliminarmente, saliento que o chamado “parecer final” não decorre do disposto na Lei de Licitações, sendo este meramente para lista de exigências do Tribunal de Contas do Estado, mormente porque inexistente qualquer incidente no trâmite procedimental.

Ressalto que este Departamento Jurídico, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993, analisou e aprovou a minuta do edital e do contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após, a equipe de licitação deu início à fase externa do certame, conforme estabelecido no art. 4º, inciso I e seguintes da Lei n. 10.520/2002, a convocação foi efetuada mediante publicação de aviso de licitação no órgão de publicação dos atos do CISVALI, em 05/12/2022, ficando definida a data de 19/12/2022 para a realização de sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Da ata de sessão pública do pregão denota-se o cumprimento do procedimento legal para recebimento e julgamento das propostas.

Aberta as propostas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio em Licitações deram seu parecer favorável a análise das propostas e documentação.

Ante ao exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opino favoravelmente pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Por fim, saliento que o presente parecer limita-se à análise da observância do rito licitacional, prazos e formalidades, não adentrando na conveniência e oportunidade do objeto



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

(quantidade, qualidade e preço), nem tampouco na análise da documentação apresentada na fase de habilitação, a qual é atribuição do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme se infere do disposto no artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993.

É o parecer, s.m.j.



União da Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

Juliana Cristina Turkot

OAB/PR n.º 77.694



O IGUASSÚ
MULTIMEIOS

Um anúncio.
Multi resultado.

IMPRESSO
PORTAL
FACEBOOK
INSTAGRAM
TWITTER

gge

O Iguassú
GGE Ltda.

www.
oiguassu
.com.br

Portal de
Internet

Rua Cel. Belarmino, 84 - Fundos
CEP 89.400-000 - Porto União - SC
Rua Dom Pedro II, 1010
CEP 84.600-000 - União da Vitória - PR
Tel./Fax (42) 3524-2363
Celular (42) 9 9942-4111
E-mail financeiro@oiguassu.com.br
jornaloiguassu@gmail.com

CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Declaração Unificada

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, que a empresa:

O Iguassu GGE Ltda.
CNPJ 07.009.680/0001-53

Possui circulação diária (5 dias por semana + folga semanal), nos seguintes municípios:

- União da Vitória (sede) (diário oficial)
- Cruz Machado (diário oficial)
- Paula Freitas
- General Carneiro
- Bituruna
- Porto Vitória (diário oficial)
- Paulo Frontin
- Mallet
- Irineópolis
- Matos Costa
- Porto União



Porto União/SC, 09 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO JOSE
GUGELMIN:83288
228904

Assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE
GUGELMIN 83288228904
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUT11 Multisite v5, OU
+262137E500129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=CLAUDIO JOSE GUGELMIN 83288228904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.10 10:32:24-0300'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.0

O Iguassú GGE Ltda.
CNPJ 07.009.680/0001-53

Claudio José Gugelmin
CPF 832.882.289-04
RG 5.162.134-4 SSP-PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 062/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO
Data de Publicação: 05/12/2022 09:44:59



LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/02/2023 11:05:24

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 5,97	Valor Total: 89.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 JORNAL DO OESTE LTDA	020 00.640.115/0001-40	11,32	5,97		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
O IGUASSÚ GGE LTDA	028 07.009.680/0001-53	12,31	5,99	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/02/2023 11:05:24

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:
Descrição: Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01 (uma) coluna:- Título e subtítulos ? fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 9.- Corpo do texto ? Fonte: Arial ou Times New Roman ? Tamanho: 6.- Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 12,94	Valor Total: 194.100,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 O IGUASSÚ GGE LTDA	030 07.009.680/0001-53	12,94	12,94		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL
UNIÃO DA VITÓRIA-PR**



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and strokes, positioned above a horizontal line.

AUTORIDADE: BACHIR ABBAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Presidente Do Cisvali, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000964 - GUGELMIN GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP	1	0,0000	194.100,00
- 001683 - JORNAL DO OESTE LTDA	1	0,0000	89.550,00
	<u>2</u>		<u>283.650,00</u>

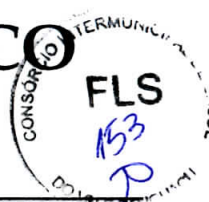
União da Vitória, 13 de Fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 174- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 014/2023.....	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRA DA ATA SRP	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....	2
EXTRATO TERMO ADITIVO III.....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023.....	4/5

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 014/2023

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 014/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALI

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso das atribuições legais e com fundamento no ato 396 de 09 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 diárias sem pernoite ao servidor relacionado na tabela abaixo:

NOME	CARGO	SAÍDA PREVISTA	RETORNO PREVISTO
EVALDO DIRCEU RACZKOVIAK	DIREÇÃO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO	16/02/2023 07:00 hrs	16/02/2023 19:00 hrs
Nº	Destino da Viagem	Tipo de Diária	Objetivo da Viagem
014/2023	Curitiba - PR	Sem Pernoite	Reunião da regulação do SAMU.

União da Vitória, 13 de Fevereiro de 2023.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Secretário Executivo do CISVALI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica
Sistema de Registro de Preços

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 174- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão Eletrônico 010/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, a fim de atender a demanda dos pacientes atendidos pelos municípios consorciados ao CISVALI.

LONDRIHOSPI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 42.650.279/0001-07

Valor: R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

H.E.F COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR,
CNPJ 21.153.043/0001-87

Valor: R\$22.430,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais)

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ 15.631.700/0001-51

Valor: R\$5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Valor total registrado: R\$ 142.380,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Vigência da Ata de Registro de Preços:
12 meses a partir da data da publicação.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, HOMOLOGA o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

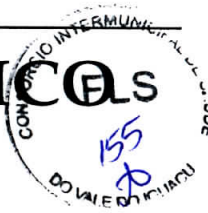
A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 174- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

resultado da licitação em epígrafe para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

Contratadas:

O IGUASSÚ GGE LTDA

CNPJ: 07.009.680/0001-53

Valor: R\$194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais)

JORNAL DO OESTE LTDA

CNPJ: 00.640.11/0001-53

Valor: R\$89.550,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses a partir da data da publicação, prorrogáveis no limite da lei 8666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

EXTRATO TERMO ADITIVO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 064/2021

CONTRATO 106/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO III

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME

CNPJ: 23.087.429/0001-63

Objeto Contratual: Credenciamento de Clínica Especializada em Neurologia

Objeto do Termo Aditivo III:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do contrato de prestação de serviços citado em epígrafe.

Justificativa: Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de manutenção contratual para a continuidade dos serviços contratados tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 06 meses a partir da data de publicação

União da Vitória, 13 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 174- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 Concurso Público nº 001/2022

BACHIR ABBAS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo mencionado **APROVADO** (a) no Concurso Público do CISVALI 001/2022 para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu de União da Vitória, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar a fotocópia e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do **Edital 001/2022**, para investidura de emprego público:

- 01 uma foto 3X4 recente;
- carteira de Identidade;
- título de Eleitor;
- cadastro de Pessoa Física (CPF);
- certidão de Nascimento/Casamento ou união estável;
- certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para sexo Masculino);
- cópia da carteira de trabalho e número do PIS/Pasep (frente e verso);
- comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- número da conta-corrente junto à Caixa Econômica Federal;
- comprovante de residência atualizado;
- certidão relativa à quitação eleitoral;
- certidão de antecedentes criminais;
- Cópia autenticada do Registro no conselho de classe de sua profissão, quando for o caso
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou conforme o estabelecido no item 2.1;
- Comprovar Habilitação mínima exigida pelo Edital;

Em relação aos Exames Admissionais, o candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto ao departamento de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 174- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Todos os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos impreterivelmente nos prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.



ADVOGADO

NOME	CLAS	Nº DE INSCRIÇÃO
DAYUSA DE SOUZA	1.º	30215

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, em 13 Fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

CONTRATO 020/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E A EMPRESA O IGUASSU GGE LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 00.956.801/0002-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, BACHIR ABBAS, portador da cédula de identidade nº 3570765-4, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **O IGUASSU GGE LTDA**, com endereço na Rua Coronel Belarmino, n.º 74, Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.009.680/0001-53, representada por Claudio José Gugelmin, portador da cédula de identidade nº 5.162.134-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 832.882.289-04, ao fim assinado, doravante denominada de “CONTRATADA”, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico 009/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 004/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 62/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;
- 1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital Pregão Eletrônico 009/2022, seus Anexos, bem como a carta proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unt	Valor total
02	Cm	Publicação em versão impressa em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	15.000 cm x coluna	R\$12,94	R\$194.100,00
Valor total				R\$194.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo "I" do edital de Pregão Eletrônico 009/2022, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

3.2. O periódico contratado deverá manter a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, permitida prorrogação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;

b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços conforme as especificações editalícias e da proposta apresentada, mantendo-se durante todo o prazo de vigência do contrato de acordo com os parâmetros legais pertinentes e obrigações contratuais assumidas;

b) Efetuar as publicações de todos os avisos e extratos, bem como qualquer outra

matéria enviada pela CONTRATADA, devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas;

c) Manter durante toda a vigência contratual a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

d) No que se refere ao item 02 – versão impressa, a Contratada deverá fornecer 01 (um) exemplar impressos do periódico para cada processo publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para *download* a versão em formato .pdf no email compras@cisvali.com.br .

e) Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

f) No que se refere ao item 01 – versão digital, os arquivos deverão ser encaminhados para o email compras@cisvali.com.br ou disponibilizados no site da contrata e devem conter identificação, certificação e validação de por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

g) Recolher o ISS devido.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor e às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor deste contrato está estimado em **R\$194.100,00 (centro e noventa e quatro mil e cem reais)**.

6.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal na forma eletrônica discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato e devidamente aprovada pelo Consórcio de Saúde.

7.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débito municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número do contrato;
- c. Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros;
- d. Identificação dos serviços realizados;
- e. Localização do local a que se refere;

7.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CISVALI, os pagamentos serão liberados;

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISVALI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. O CISVALI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 1326 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação por parte da CONTRATADA a superveniência de eventos que autorizem a revisão.

CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

9.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.

e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que a Autoridade Competente determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVALI, pelo prazo que o presidente do consórcio determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso;

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Bachir Abbas, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

CLAUDIO JOSE
GUGELMIN:832882
28904

Assinado digitalmente por CLAUDIO JOSE
GUGELMIN:83288228904
HD; C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28213765000129, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CLAUDIO JOSE GUGELMIN 83288228904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.15 11:24:11-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



O IGUASSU GGE LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Assinatura

CPF: _____ - ____

2ª Assinatura

CPF: _____ - ____



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E A
EMPRESA JORNAL DO OESTE LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 00.956.801/0002-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, BACHIR ABBAS, portador da cédula de identidade nº 3570765-4, inscrito no CPF/MF sob nº 580.588.429-15, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA**, com endereço na Avenida Parigot de Souza, n.º 2926, Vila Industrial, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40 representada por Armando Staudt Manfroi, portador da cédula de identidade nº 1332745-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 154.305.881-72, ao fim assinado, doravante denominada de “CONTRATADA”, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico 009/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 004/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 62/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;
- 1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital Pregão Eletrônico 009/2022, seus Anexos, bem como a carta proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais em cumprimento integral ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e observância ao Princípio da Publicidade, em versão impressa e eletrônica, para atender a demanda de publicações no âmbito do CISVALI.

Item	Und	Descrição	Qty	Valor Unt	Valor total
01	Cm	Publicação em versão digital em jornal de grande circulação no Estado do Paraná em preto e branco, mínimo em 01(uma) coluna: - Título e subtítulos – fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 9; - Corpo do texto – Fonte: Arial ou Times New Roman – Tamanho: 6; - Espaçamento de caracteres normal e espaçamento entre linhas simples.	15.000 cm x coluna	R\$5,97	R\$89.550,00
Valor total				R\$89.550,00	



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo "I" do edital de Pregão Eletrônico 009/2022, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

3.2. O periódico contratado deverá manter a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, permitida prorrogação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços conforme as especificações editalícias e da proposta apresentada, mantendo-se durante todo o prazo de vigência do contrato de acordo com os parâmetros legais pertinentes e obrigações contratuais assumidas;

b) Efetuar as publicações de todos os avisos e extratos, bem como qualquer outra

matéria enviada pela CONTRATADA, devendo constar o texto na íntegra, sem omissões, erros ou falhas;

c) Manter durante toda a vigência contratual a habitualidade e a circulação na região de abrangência do CISVALI, na cidade de União da Vitória/PR - sede do consórcio e mais 03 (três) municípios consorciados, informados pela contratada na declaração contida no Anexo 06 do edital, durante a vigência contratual.

d) No que se refere ao item 02 – versão impressa, a Contratada deverá fornecer 01 (um) exemplar impressos do periódico para cada processo publicado, nos dias em que houver publicação da contratante, além de encaminhar para *download* a versão em formato *.pdf* no email compras@cisvali.com.br .

e) Os exemplares impressos deverão ser entregues na sede do CISVALI, diretamente no Setor de Compras e Licitações, situado à Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória - Paraná, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira;

f) No que se refere ao item 01 – versão digital, os arquivos deverão ser encaminhados para o email compras@cisvali.com.br ou disponibilizados no site da contratada e devem conter identificação, certificação e validação de por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

g) Recolher o ISS devido.

h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que solicitado, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor e às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor deste contrato está estimado em **R\$89.550,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)**

6.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal na forma eletrônica discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato e devidamente aprovada pelo Consórcio de Saúde.

7.2. A Nota Fiscal deverá se fazer acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débito municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.3. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número do contrato;
- c. Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros;
- d. Identificação dos serviços realizados;
- e. Localização do local a que se refere;

7.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CISVALI, os pagamentos serão liberados;

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CISVALI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.10. O CISVALI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):
01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00 1326 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação por parte da CONTRATADA a superveniência de eventos que autorizem a revisão.

CLÁUSULA NONA - DAS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

9.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso.
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que a Autoridade Competente determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVALI, pelo prazo que o presidente do consórcio determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso;



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Bachir Abbas, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal 8.666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

JORNAL DO OESTE
LTDA:0064011500
0140

Assinado de forma digital por
JORNAL DO OESTE
LTDA:00640115000140
Dados: 2023.02.14 10:24:45

União da Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

-03'00'

JORNAL DO OESTE LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI
CONTRATANTE

Testemunhas:

BRUNA FRANCIELLE
KOEHLER:
07999996955
CPF:079.999.969-55

Assinado digitalmente por BRUNA FRANCIELLE KOEHLER
07999996955
174: C=BR, O=City:Brasil, OU=AC CERTIFICA MHAAS v5
OU=34787814000110, OU=Certificado PF
A1, CN=BRUNA FRANCIELLE KOEHLER 07999996955
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.14 10:43:57
Fonte: Retidor Versão: 9.0.0

2ª Assinatura

CPF: _____

JORNAL DO OESTE

INFORMAÇÕES PARA CONTATO JORNAL DO OESTE



Direção : Armando Staudt manfroi - 98404.5487
armando@jornaldooeste.com.br

Editor : Márcio Bertolim Pimentel - 98404.5782
Editoria@jornaldooeste.com.br

Editais : Marcelo Luiz Rocha : - 99912.4003
editais@jornaldooeste.com.br
Envio de editais até 17h.- segunda à sexta feira

Financeiro : Bruna F. Koehler - 98404.5496
financeiro@jornaldooeste.com.br

Fone Geral : - 3054.5465

Endereço: Av. Parigot de Souza, 2926 – Toledo- PR.
CEP: 85904-270

www.jornaldooeste.com.br

